

二零零四年十一月十一日起，以定期委任方式續委任為司法警察局局長，為期一年。

張玉英法律碩士——根據經六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款和第四款的規定，以及六月二十九日第27/98/M號法令第十三條第一款、第二十四條第一款a)項、第二十五條第一款和第二十七條b)項的規定，自二零零四年十二月五日起，以定期委任方式續委任為司法警察局副局長，為期一年。

二零零四年十月八日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

社會文化司司長辦公室

第75/2004號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第255/2004號行政長官批示第三款（二）及（五）項的規定，作出本批示。

委任下列人士為研究生資助發放技術委員會成員：

（一）譚俊榮博士；

（二）李沛霖。

二零零四年十月十四日

社會文化司司長 崔世安

二零零四年十月十五日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

運輸工務司司長辦公室

第112/2004號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

de 8 de Junho, conjugado com os artigos 13.º, n.º 1, 24.º, n.º 1, alínea a), 25.º, n.º 3, e 26.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, a partir de 11 de Novembro de 2004.

Mestre em direito Cheong Ioc Ieng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como subdirector da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 4.º, n.os 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 13.º, n.º 1, 24.º, n.º 1, alínea a), 25.º, n.º 1, e 27.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, a partir de 5 de Dezembro de 2004.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 8 de Outubro de 2004. — O Chefe do Gabinete, Vong Chun Fat.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 75/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto nas alíneas 2) e 5) do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2004, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São designados membros da Comissão Técnica de Atribuição de Bolsas para Estudos Pós-Graduados:

1) Doutor Tam Chon Weng;

2) Lei Pui Lam.

14 de Outubro de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 15 de Outubro de 2004. — O Chefe do Gabinete, Alexis, Tam Chon Weng.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 112/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda: